

**EDITAL 008/2018/SEME**  
**REMOÇÃO PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO**  
**DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Guabiruba, no uso de suas atribuições legais e considerando a possibilidade de remoção de Unidade Escolar, conferidas na Lei Complementar nº. 1.470/2014, através do presente Edital, torna público para conhecimento dos membros do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal, que poderá ser solicitada, mediante requerimento, solicitação de remoção, de conformidade com as normas estabelecidas por meio deste Edital com efeitos a partir de fevereiro de 2019.

**1. Das Vagas para Remoção**

1.1 As vagas para remoção de Unidade Escolar são aquelas existentes em razão do aumento da demanda, bem como de eventuais aulas excedentes para o ano letivo de 2019, nas devidas áreas de atuação, conforme habilitação exigida.

1.2 As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em conformidade com o Título II, Capítulo III, Seção I da Lei Complementar nº. 1.470/2014.

**2. Dos Requisitos**

2.1 Ser membro do quadro efetivo do Magistério Público Municipal de Guabiruba.

**3. Do Requerimento**

3.1 O Profissional da Educação interessado deverá entregar o requerimento (anexo a este Edital) na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 10 e 11 de dezembro do corrente ano, na recepção da própria Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 10 de Junho, nº 253, Anexo Câmara de Vereadores, bairro Centro, Guabiruba/SC, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h.

3.2 O Profissional deverá revisar o requerimento e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pelas mesmas.

3.3 No momento da entrega do requerimento será fornecido ao Profissional interessado um protocolo de recebimento.

#### **4. Critérios para Classificação**

4.1 Serão adotados os critérios estabelecidos no Artigo 16, § 1º, inciso I da Seção I, Capítulo III, Título II, da Lei Complementar nº. 1.470/2014.

#### **5. Das Disposições Gerais**

5.1 A Secretaria Municipal de Educação divulgará até o dia 14 de dezembro do corrente ano a listagem dos Professores que tiverem suas respectivas solicitações de remoção deferidas.

5.2 Na mesma data será publicada a relação contendo as solicitações de remoção indeferidas.

5.3 O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Guabiruba no endereço: <http://www.guabiruba.sc.gov.br>, no link "Editais".

5.4 O profissional interessado que tiver a sua solicitação deferida estará sujeito aos horários determinados pela Unidade Escolar onde passará a desenvolver suas atividades, permanecendo inalterados o seu grupo ocupacional e cargo.

5.5 O pedido de remoção de Unidade Escolar, via requerimento, importará na aceitação das normas contidas neste Edital.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Guabiruba, 05 de dezembro de 2018.

*Alfred Nagel Neto*

Alfred Nagel Neto  
Secretária Municipal de Educação

Alfred Nagel Neto  
Secretário de Educação

ANEXO 01

REQUERIMENTO  
SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO

**Ilmo. Sr. Alfred Nagel Neto**  
**Secretário Municipal de Educação de Guabiruba**

\_\_\_\_\_  
Professor(a) de \_\_\_\_\_,  
servidor **Efetivo**, integrante do quadro do Magistério Público Municipal  
de Guabiruba, atuando na Unidade Escolar

\_\_\_\_\_, requer através deste a **remoção desta Unidade  
Escolar para** \_\_\_\_\_  
mantendo a mesma carga horária de trabalho, grupo ocupacional e  
cargo com efeitos a partir de fevereiro de 2019.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Guabiruba (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente